



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.631/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES DE IPAMERI - ASEPI**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.610.438/0001-45, com sede à Rua Marechal Costa e Silva, nº 690, Bairro Boa Vista, CEP: 75.780-000, Município de Ipameri-GO, destinado à organização da Marcha para Jesus.

Parágrafo Único - O valor total dos recursos financeiros a serem repassados é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos de convênio celebrado entre as partes.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, vinculados à seguinte conta: **10.1003.04.122.0052.4006.335043.100**.

Parágrafo Único - Fica o setor de contabilidade autorizado a abrir mediante Decreto, créditos adicionais de natureza suplementar junto à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 para fazer face à realização da despesa decorrente desta lei.

Art. 3º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação.

Art. 4º - A entidade beneficente destinatária do repasse de recursos de que trata esta Lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

financeiros recebidos até o último dia do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 06 / 11 / 2023


Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo